CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Programa de Concurso

Aquisição de combustíveis rodoviários para os serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

Janeiro de 2024

Rua Senador André de Freitas, 13
9970 - 337 Santa Cruz das Flores
NIF: 512 079 110

Índice

Artigo 1.º - Identificação do Concurso 2
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante 2
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar 2
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos 2
Artigo 5.º - Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento 3
Artigo 6.º - Documentos de Habilitação 3
Artigo 7.º - Proposta 4
Artigo 8.º - Prazo para a apresentação das propostas 5
Artigo 9.º - Modo de apresentação das propostas 5
Artigo 10.º - Prazo de manutenção das propostas 5
Artigo 11.º - Preço base do procedimento 5
Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo 5
Artigo 13.º - Critério de Adjudicação 5
Artigoº 14º - Contagem dos Prazos 6
Artigo 15º - Caução 6
Artigo 16.º - Legislação aplicável 6
Anexo I 7
Anexo II 9

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º - Identificação do Concurso

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES pretende adjudicar o fornecimento de combustíveis rodoviários, nomeadamente Gasóleo, para as viaturas e maquinaria da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

1.2. O concurso é intitulado **Aquisição de combustíveis rodoviários para os serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.**

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES, com o endereço na Rua Senador André de Freitas, n.º 13, Santa Cruz das Flores, 9970-337 Santa Cruz das Flores, telefone (00351) 292.590.700, fax (00351) 292.590.718 e endereço eletrónico: geral@cmscflores.pt

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores em reunião realizada no dia **12 de janeiro de 2024.**

Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

4.1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso a quem devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na página eletrónica, utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se

encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

4.4. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º - Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

5.1. As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem na plataforma eletrónica de contratação pública da anoGov, com o endereço https://anogov.com.;

5.2. As peças do procedimento estarão, ainda, disponíveis para consulta, nas instalações dos serviços da Entidade Adjudicante e na página eletrónica http://www.cmscflores.pt/

Artigo 6.º - Documentos de Habilitação

O Adjudicatário deve apresentar no prazo de cinco dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e que se anexa ao presente programa (Anexo II);

b) Comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional se, entretanto, não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

c) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que são nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Comprovativo de não terem sido condenados pelos crimes de participação em atividades de organização criminosa, corrupção, fraude ou branqueamento de capitais, Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos.

Artigo 7.º - Proposta

7.1. As propostas deverão ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) De acordo com a alínea a) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes deverão apresentar declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos e que se anexa ao presente programa (Anexo I).

b) Documento no qual estejam mencionados o seguinte atributo da proposta:

(i). O desconto unitário fixo, em valor, a praticar durante o período de vigência do contrato, referenciando-o à unidade de medida (litro) a aplicar sobre a tabela de preços de venda ao público que vigorar à data;

c) De acordo com a alínea b) do n.º 1, do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes deverão apresentar os documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

d) Certidão de registo comercial (certidão permanente) com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

7.2. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

7.3. Não são permitidas propostas variantes.

Artigo 8.º - Prazo para a apresentação das propostas

O prazo para a apresentação das propostas é fixado até às 23:59 do 6.º (SEXTO) dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 9.º - Modo de apresentação das propostas

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, com o endereço https://anogov.com.

Artigo 10.º - Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º - Preço base do procedimento

O preço base (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), para efeitos do procedimento, é de € 64.108,94 (sessenta e quatro mil cento e oito euros e noventa e quatro cêntimos).

Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 20 % ou mais inferior à média dos preços das propostas admitidas.

Artigo 13.º - Critério de Adjudicação

13.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pelo critério da avaliação do preço, sendo este entendido como o preço final por litro, que resulta da seguinte fórmula:

PF = PVPG – VD

Em que:

PF: Preço Final

PVPG: Preço de Venda ao Público do Gasóleo

VD: Valor do Desconto

13.2. No caso de haver duas ou mais propostas com o mesmo preço e que simultaneamente correspondam ao mais baixo preço, o desempate será efetuado por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos concorrentes envolvidos ou dos seus legais representantes.

Artigoº 14º - Contagem dos Prazos

14.1. Os prazos referidos no presente programa relativos ao procedimento de formação do contrato contam-se nos termos do disposto no artigo 87º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

14.2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas, são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Artigo 15º - Caução

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução pelo adjudicatário.

Artigo 16.º - Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo- quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga- se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Senador André de Freitas, 13
9970 - 337 Santa Cruz das Flores
NIF: 512 079 110

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Público]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...

(local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º